



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias

Número do Ato: 14642

Data do Ato: terça-feira, 26 de Dezembro de 2023

Data de Publicação no DOE: quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

Ementa: Altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica.

LEI Nº 14.642 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item "3" do Anexo I da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ação	"Classific					HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Valores em Real
.....							
	3	7	1	1		Registro cadastral	
	3	7	1	1	1	Das transportadoras operadoras de linhas regulares, com delegação por concessão ou permissão e para operadores dos serviços especiais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros	753,7
	3	7	1	1	2	Das Administradoras de Terminais Rodoviários	753,7
	3	8	1	1		Atualização de registro cadastral	
	3	8	1	1	1	Das transportadoras operadoras de linhas regulares, com delegação por concessão ou permissão e para operadores dos serviços especiais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros	753,7
	3	8	1	1	2	Das Administradoras de Terminais Rodoviários	753,7
.....							
	3	8				SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO NO ESTADO DA BAHIA	
	3	8		1		Fiscalização dos serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado da Bahia	1% do faturamento bruto (descontados tributos)
	3	8		2		Registro cadastral de agente da indústria de gás canalizado que detém a propriedade ou o direito de comercializar ou dispor de volume de gás canalizado (comercializador de gás)	753,7
.....							
”(NR)							

Art. 2º - O item "7" do Anexo II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Clas sificação					HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA					Valor (R\$)
"7	1			9					Acesso online às bases de dados estaduais pelas pessoas jurídicas credenciadas ou autorizadas, por serviço	
.....										
7	1	4		1					Envio de documentos por postagem	
..... "										
(NR)										

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos 90 (noventa) dias após a referida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil
Manoel Vítório da Silva Filho
Secretário da Fazenda
Sérgio Luís Lacerda Brita
Secretário de Infraestrutura
Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

